



Diário Oficial ¹

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1457

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2024



RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

ASSUNTO: Dispensa Nº 21/2024

REF: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ACRILICO PARA HOMENAGEAR OS PREFEITOS DO CONSORCIO DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

A documentação referente à Dispensa nº 21/2024 atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 21/2024, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa ALDINEI ALBERTON DAGUES PRODUTOS GRÁFICOS - ME, CNPJ/MF: 06.561.760/0001-54, perfazendo o VALOR TOTAL de **R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 12 de novembro de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE



Diário Oficial ²

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1457

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2024



1Doc

Ato oficial Resolução - 032/2024

De: Naiara D. - JUR

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 07/11/2024 às 09:33:17

Setores envolvidos:

JUR, PRES

Cria a linha de cuidado da Obesidade e dá outras providências

SÚMULA: "Cria a linha de cuidado da Obesidade e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO que os Municípios Consorciados apresentaram que possuem necessidade de atendimento das gestantes com IMC entre 35 e 39 a fim de ampliar seus esforços na redução dos índices de mortalidade infantil da região, bem como a fim de ampliar os esforços na rede de apoio da atenção primária junto a atenção especializada;

CONSIDERANDO que a referida linha iniciará suas atividades atendendo tal público e posteriormente poderá ser expandida para outros grupos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o fortalecimento do cumprimento dos planos de cuidado dentro da atenção primária e a necessidade de atendimento mais precoce de grupo que já se encontra em condição de risco;

CONSIDERANDO que a Assembleia de Prefeitos é o órgão que detém competência para decidir quanto a qualquer alteração nas tabelas de procedimentos e serviços ofertados pelo entidade, edita-se a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Aprova a implantação da linha de cuidado em neuropediatria infantil no Consórcio Intermunicipal de Saúde, com nomenclatura "Obesidade".

Parágrafo único. Para fins de consulta, exames, tratamentos e encaminhamentos conforme procedimentos criados especificadamente para atendimento da referida linha, os atendimentos serão custeados pelos municípios, conforme o número de pacientes que encaminhar ao serviço

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/C660-F728-579D-99E0> e informe o código C660-F728-579D-99E0



Diário Oficial ³

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1457

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2024

através da regulação, devendo ser respeitado o fluxo de atendimento preconizado e as referências e contrarreferências com fins de garantir o atendimento dos pacientes da linha.

Art. 2º - Deverá ser realizado chamamento específico para a contratação dos procedimentos elencados no anexo I, da presente Resolução, os quais ficam devidamente aprovados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN

Presidente do CIS Ivaiporã

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 70,00
02	CONSULTA COM ENFERMEIRA, preferencialmente com especialização em obstetria	R\$ 30,00
03	CONSULTA COM EDUCADOR FÍSICO	R\$ 30,00
04	CONSULTA EM PSICOLOGIA	R\$ 30,00
05	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	R\$ 30,00
06	INTERCONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 70,00
07	INTERCONSULTA MULTIPROFISSIONAL	R\$ 30,00
08	HORA/AULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – ESPECIALISTA	R\$ 38,00
09	HORA/AULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – MESTRE	R\$ 48,00
10	HORA/AULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – DOUTOR	R\$ 58,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/C660-F728-579D-99E0> e informe o código C660-F728-579D-99E0





Diário Oficial ⁴

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1457

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C660-F728-579D-93E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 11/11/2024 16:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C660-F728-579D-93E0>



Diário Oficial

5

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1457

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2024



1Doc

Ato oficial Resolução - 033/2024

De: Naiara D. - JUR

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 07/11/2024 às 09:43:39

Setores envolvidos:

JUR, PRES

Altera a Resolução nº 25/2023 e inclui novos procedimentos na tabela de serviços vinculados a linha de cuidado em neuropediatria infantil, denominada "Brilantemente" e dá outras providências

SÚMULA: "Altera a Resolução nº 25/2023 e inclui novos procedimentos na tabela de serviços vinculados a linha de cuidado em neuropediatria infantil, denominada "Brilantemente" e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO que os Municípios Consorciados apresentaram que possuem grande demanda de atendimentos de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo e outros, bem como considerando a singularidade do atendimento que precisa realizado na linha de cuidado de Neuropediatria Infantil,

CONSIDERANDO que na Assembleia de Prefeitos realizada no dia 24 de outubro de 2024 foram aprovadas alterações na presente tabela a fim de promover-se a inclusão de novos serviços na linha do projeto "Brilantemente",

CONSIDERANDO que na referida assembleia restou aprovada a sessão de estimulação precoce no valor de R\$ 150,00, com duração de 40 minutos, voltada para bebês até 18 meses que apresentem traços de autismo identificados através do teste, além de seus pais/cuidadores, por profissional psicólogo (preferencialmente com conhecimento em epigenética), bem como restou aprovado a ampliação de agendas de cursos com os profissionais dos municípios para realização de teste de rastreamento de sinais iniciais de Autismo e etc.

CONSIDERANDO que a Assembleia de Prefeitos é o órgão que detém competência para decidir quanto a qualquer alteração nas tabelas de procedimentos e serviços ofertados pelo entidade, edita-se a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/7357-9AF6-FF5A-D634> e informe o código 7357-9AF6-FF5A-D634





Diário Oficial ⁶

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1457

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2024

Art. 1º. Inclui novos procedimentos na tabela de serviços vinculados a linha de cuidado denominada “Brilantemente”, alterando assim a Resolução nº 25/2023, tornando pública a nova tabela de valores dos serviços, procedimentos, consultas e exames praticados pela entidade no que diz respeito a linha de cuidado de neuropediatria infantil, conforme anexo I, desta Resolução, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º - Deverá ser publicada retificação do edital de chamamento público já vigente, dando ciência aos interessados quanto ao novo item constante da tabela de procedimentos vinculada ao chamamento público.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN

Presidente do CIS Ivaiporã

ANEXO I

SERVIÇOS VINCULADOS AO BRILHANTEMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA – atendimento em rede presencial	R\$ 115,00
02	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA – atendimento em rede por teleconsulta	R\$ 115,00
03	CONSULTA COM NEUROLOGISTA COM EXPERIÊNCIA / ESPECIALIDADE EM AUTISMO	R\$ 70,00
04	CONSULTA EM PSICOLOGIA	R\$ 40,00
05	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	R\$ 40,00
06	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	R\$ 40,00
07	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 40,00
08	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
09	CONSULTA COM EDUCADOR FÍSICO	R\$ 40,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/7357-9AF6-FF5A-D634> e informe o código 7357-9AF6-FF5A-D634



Diário Oficial ⁷

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1457

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2024

10	INTERCONSULTA NEUROPEDIATRIA	R\$ 70,00
11	INTERCONSULTA NEUROLOGISTA COM EXPERIÊNCIA / ESPECIALIDADE EM AUTISMO	R\$ 70,00
12	INTERCONSULTA MULTIPROFISSIONAL	R\$ 40,00
13	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA/SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO	R\$ 79,20
14	APLICAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICOS	R\$ 120,00 (valor por sessão)
15	RELATÓRIO FINAL SOBRE APLICAÇÃO DOS TESTES	R\$ 120,00 (valor por sessão)
16	SESSÃO DE TERAPIA INDIVIDUAL POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	R\$ 80,00 (valor por sessão)
17	HORA/AULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – ESPECIALISTA	R\$ 38,00
18	HORA/AULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – MESTRE	R\$ 48,00
19	HORA/AULA PARA PALESTRA, CURSOS E TREINAMENTOS – DOUTOR	R\$ 58,00
20	SESSÃO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - para bebês até 18 meses que apresentem traços de autismo identificados através do teste, além de seus pais/cuidadores a ser realizada por profissional psicólogo (preferencialmente com conhecimento em epigenética)	R\$ 150,00 (valor por sessão – 40 minutos)

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisaipora.1doc.com.br/verificacao/7357-9AF6-FF5A-D634> e informe o código 7357-9AF6-FF5A-D634





Diário Oficial ⁸

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 1457

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7357-9AF6-FF5A-D534

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 11/11/2024 16:36:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7357-9AF6-FF5A-D534>